



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 78/SEMAP/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0048471/2021-83

PARECER ÚNICO Nº 4476/2021 (SLA)

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 35539006

PROCESSO SLA Nº4476/2021

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	João Custódio de Resende	CPF:	015.639.711-00
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Bom Jesus	CPF:	015.639.711-00
MUNICÍPIO:L	Paracatu/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Há incidência de critério locacional, sendo 1, por existir captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas Anuais, Semiperenes e Perenes, Silvicultura e Cultivos Agrossilvipastoris, exceto Horticultura	2	1
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	1
G-02-02-1	Avicultura	NP	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Michele Gonçalves de Oliveira - Engenheira Agrônoma	CREA MG 235783-D

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental	1147830-2



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Costa Lima Felipe Torres, Servidor(a) Público(a)**, em 21/09/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35539219** e o código CRC **68078D03**.

Referência: Processo nº 1370.01.0048471/2021-83

SEI nº 35539219



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO Nº: 4476/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
-------------------------------	--

EMPREENDERDOR: João Custódio de Resende	CPF: 015.639.711-00
--	----------------------------

EMPREENDIMENTO: Fazenda Bom Jesus	CPF: 015.639.711-00
--	----------------------------

MUNICÍPIO: Paracatu	ZONA: Rural
----------------------------	--------------------

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Há incidência de critério locacional, sendo 1, por existir captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos.

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	1
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	1
G-02-02-1	Avicultura	NP	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Michele Gonçalves de Oliveira - Engenheira Agrônoma	REGISTRO: CREA 235783-D
--	---------------------------------------

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental	1147830-2	Assinado eletronicamente



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Bom Jesus, atua no ramo de atividades agrossilvipastoris, exercendo suas atividades no município de Paracatu/MG. Em 16/08/2021 foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA o processo para obtenção de licença simplificada do empreendimento que recebeu o número 4476/2021.

As atividades do empreendimento que estão sendo regularizadas são: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (372,63 ha), barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (3,59 ha) e avicultura (50 cabeças).

Conforme classificação da Deliberação Normativa nº 217/2017, o porte da atividade é pequeno, seu potencial poluidor/degradador geral é médio, o que classifica o empreendimento em Classe 2. Existe Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos apresentando assim critério técnico locacional fator 1. O empreendimento localiza-se na DAC 024/2007 – Ribeirão Mundo Novo.

A Fazenda Bom Jesus é composta pela matrícula 22.863 com área total de 492,06 ha. Sua área útil é de 381,65 ha e a área de reserva legal é de 102,45 ha averbados e registrados no Cadastro Ambiental Rural sob o nº MG-3147006-24BD.E23F.3B99.463A.B932.322C.3D36.A2B9

As áreas apresentadas no recibo do CAR são compatíveis com as áreas medidas e apresentadas no mapa georreferenciado do empreendimento.

A fazenda emprega 4 funcionários fixos que residem com suas famílias na propriedade. Sua infraestrutura é composta de 4 residências, galpão máquinas e insumos.

A atividade de culturas anuais é feita atualmente em uma área total de 372,63 ha, onde 135 ha são irrigados por pivô e 237,63 ha em regime sequeiro. São cultivados soja, milho, sorgo e feijão no sistema de plantio direto, utilizando o manejo integrado de pragas e doenças para otimizar a utilização de agrotóxicos, recomendada por Engenheiro Agrônomo contratado e que também acompanha a distribuição ou aplicação dos mesmos em campo.

A atividade de avicultura é realizada para consumo próprio no empreendimento.

Existem no empreendimento 3 barramentos (0,68 ha, 0,92 ha e 1,99 ha) totalizando 3,59 ha, dois são utilizados com captação para irrigação (42 l/s e 30 l/s) regularizados através das Portarias de Outorga nº 1709723/2019 e 1667/2020. O terceiro barramento não tem captação e possui Certidão de uso insignificante nº 281486/2021. Para o consumo humano é realizada captação em cisterna com Certidão de uso insignificante nº 281472/2021.



Como principais impactos ambientais inerentes à atividade do empreendimento, informado no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), têm-se:

- Contaminação do solo
- Compactação do solo
- Erosão devido à exposição às intempéries
- Contaminação em virtude da geração de efluentes sanitários
- Geração de resíduos

Como medidas mitigadoras foram propostas a instalação de fossas sépticas e seus planos de manutenções, proposta de proteção de áreas de preservação permanente e reserva legal, manutenção das vias de acesso. Deverá ser apresentado o Programa de conservação de solo e água.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), da planta topográfica planialtimétrica do empreendimento, relatório fotográfico, Estudo de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Bom Jesus/João Custódio de Resende para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (372,63 ha), barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (3,59 ha) e avicultura (50 cabeças), pelo prazo de 10 anos, no município de Paracatu/MG, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente, ouvida a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Bom Jesus

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da ABNT.	Durante a vigência da licença
04	Delimitar a faixa de Preservação Permanente de, no mínimo, 30 metros para os barramentos com área menor que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar Plano de conservação de solo e água com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e cronograma executivo. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.